

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de **ANALISADOR DE ALCALINIDADE**, para a Coordenação de Controle de Qualidade de Água da ETA Guandu (GGL-6.2) pertencente à Diretoria de Saneamento e Grande Operação (DSG) da CEDAE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Portaria 888 do Ministério da Saúde e Resolução CONAMA nº 357 estabelecem os procedimentos e responsabilidades relativas ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano, seu padrão de potabilidade e dá outras providências. Define também os métodos analíticos que devem ser utilizados no controle de qualidade da água, indicando o Standard Methods como provedor das metodologias analíticas.

2.2. Este equipamento analisa alcalinidade total em água continuamente. Com a aquisição, o laboratório da ETA GUANDU estará instalando este equipamento na barragem principal para monitorar o parâmetro alcalinidade total. Com esta aquisição será possível tomar decisões mais rápidas quanto a variação da qualidade da água captada ao qual influencia diretamente no processo de coagulação.

2.3. Os equipamentos a serem adquiridos são bens de natureza comum, pois seus padrões de desempenhos e qualidade estão bem definidos em suas especificações, e conhecidos pelo mercado que os comercializam, sendo adequada a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Lei Federal nº 10.520/2002.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

Item	Código IFS	Nomenclatura	Unidade	Quantidade
1	1099960047	ANALISADOR DE MONITORAMENTO DE ALCALINIDADE	Un	2
<p>Sistema de monitoramento completo para medição automática e contínua da alcalinidade total em água bruta:</p> <p>Faixa de medição: 10 - 200 ppm CaCO₃ ;</p> <p>Limite de detecção: 10 ppm;</p> <p>Sistema completo, incluindo medição e controle eletrônico, unidade de medição, indicador de fluxo, câmara de reação e sistema de dosagem de reagente;</p>				

Gabinete à prova de poeira e respingos conforme IP66;
Medição automática de zero elétrico antes de cada ciclo de medição;
Limpeza automática de células;
2 Módulos de bomba peristáltica de fácil acesso para dosagem automática e precisa de reagentes químicos;
2 Saídas analógicas e 7 saídas digitais para alarmes de valores de processo e alarmes de diagnóstico para cada fluxo de amostra;
Interface RS485 Modbus / JBUS RTU;
Grande display LCD colorido com retroiluminação para leitura de todos os valores medidos e informações de status simultaneamente;
Operação fácil guiada por menu em inglês ou português;
Kits de reagentes e padrões para operacionalizar o equipamento;

Referências: ANALISADOR TOPAZ SWAN, MODELO HEXIS EZ4004, ANALISADOR 2026 METROHM ou de melhor qualidade.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário.

5. TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

5.1. SERVIÇO:

- 5.1.1. de natureza contínua ou de escopo;
- 5.1.2. com mão de obra alocada ou sem mão de obra alocada;
- 5.1.3. regime de execução por preço unitário;
 Regime de execução por preço global; ou
 Regime de execução por tarefa.

5.2. AQUISIÇÃO:

- 5.2.1. Forma de fornecimento integral;
- 5.2.2. Forma de fornecimento parcelada;
- 5.2.3. Forma de fornecimento contínua.

6. PRAZO DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. A contratada deverá entregar o equipamento no prazo máximo de **2 (dois) meses**.
- 6.2. A contratada deverá instalar e realizar o treinamento em um período máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega do equipamento, no local indicado neste Termo de Referência sem custos para a CEDAE.

7. LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

- 7.1. A entrega deverá ser feita no Laboratório da Estação de Tratamento de Água do Guandu, localizado à Antiga Estrada Rio São Paulo, km 19,5 – Prados Verdes – Nova Iguaçu.
- 7.2. A entrega do equipamento obedecerá ao período das 7:30 às 16:30 horas, no local indicado, de segunda a sexta-feira, sob a responsabilidade do fornecedor.
- 7.3. O fornecedor deverá agendar a entrega com o Sr. Robson Campos ou Sr. Leandro Couto, através dos telefones (21) 26869952 e 985280734, com, pelo menos, 24 horas de antecedência.
- 7.4. Os funcionários da empresa fornecedora/transportadora, no momento em que estiverem no interior das instalações da CEDAE, deverão se submeter às normas internas da Companhia.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1. Todos os materiais fornecidos serão inspecionados quando da entrega, podendo independentemente de aceites anteriores, serem recusados, caso se verifique, no todo ou em parte do objeto, vícios, defeitos e incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatados visualmente ou se necessário em laboratório.
- 8.2. Se a Comissão de Fiscalização recusar algum item de fornecimento, a Contratada deverá repô-lo às suas expensas. Em caso de recusa do material, o fornecedor será notificado e deverá promover a retirada e substituição do mesmo, no prazo estabelecido na notificação. Em caso de reincidência de recusa, será caracterizado como descumprimento das obrigações contratuais, estando sujeito às penalidades.
- 8.3. O equipamento só será aceito após a verificação de todos os componentes e insumos fornecidos, de acordo com o especificado no Edital de Licitações. A verificação deverá ser feita pelo responsável do Laboratório (Comissão de Fiscalização - CEDAE) e por um Técnico capacitado da empresa fornecedora. Esta verificação deverá ocorrer, preferencialmente, no ato da entrega.
- 8.4. Caberá a CEDAE o direito de recusar o material que esteja fora das especificações.
- 8.5. Em caso de recusa do equipamento, o fornecedor será notificado e deverá promover a retirada e substituição do mesmo, no prazo estabelecido na notificação. Em caso de reincidência de recusa, será caracterizado como descumprimento das obrigações contratuais, estando sujeito às penalidades previstas no contrato.
- 8.6. Todos os custos (estada, alimentação e transporte) com o Técnico será de responsabilidade da empresa fornecedora.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO.

- 9.1. Condições de garantia mínimas: Garantia de 1 (um) ano do equipamento.
- 9.2. O equipamento e acessórios deverão ter ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE instalada em território nacional.
- 9.3. O fornecedor deverá ter autorização formal do fabricante para venda do equipamento, peças, consumíveis e manutenção.
- 9.4. Deverão ser fornecidos todos os manuais de instalação, manutenção preventiva e operação do equipamento, EM PORTUGUÊS OU INGLÊS.

10. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação pela contratada de nota fiscal/fatura e de documentação que compõe a aquisição de material.
- 10.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da contratada importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da contratante.
- 10.3. O pagamento será efetuado com base dos fornecimentos e serviços efetivamente executados.
- 10.4. O pagamento será efetivado após o atesto da Comissão de Fiscalização.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 - Atender todas as regras deste Termo de Referência bem como as Cláusulas do contrato.
- 11.2 - Em observância ao princípio do desenvolvimento sustentável, a contratada deve adotar práticas de sustentabilidade, nos termos dos Arts. 6º e 7º do Decreto Estadual do Rio de Janeiro n.º 43.629, de 5 de junho de 2012.
 - Redução de consumo de água, energia ou combustível;
 - Redução na geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados, ou redução da emissão de gases de efeito estufa.
- 11.3. O material deverá ser transportado pela empresa, sem custos para a CEDAE.
- 11.4. Os funcionários da empresa fornecedora, no momento em que estiverem no interior das instalações da CEDAE, deverão se submeter às normas internas da Companhia.
- 11.5. Todos os custos com transportes do produto e materiais, bem como transporte, alimentação e hospedagem da equipe responsável pelo serviço será de responsabilidade da empresa contratada.

11.6. Deverá ser apresentada, pela empresa Contratada, documento do fabricante garantindo o fornecimento do produto pela empresa concorrente, na quantidade e no prazo especificado neste Termo de Referência.

11.7. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CEDAE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar à CEDAE.

11.8. Possuir e resguardar, em sua equipe de trabalho, pessoal técnico especializado e com tipo de experiência compatível com as ações requeridas para o cumprimento dos serviços especificados neste Termo de Referência, inclusive quando houver necessidade de substituição de profissionais durante a execução do Contrato.

11.9. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços ora contratados, serão de exclusiva propriedade da CEDAE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pela CEDAE.

11.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CEDAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos e não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da CEDAE.

11.11. Responder por todos os ônus referentes aos serviços, desde os salários, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, estadia, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir no contrato relativas ao seu pessoal, que não terá quaisquer vínculos com a CEDAE.

12. AMOSTRA

A comissão de fiscalização poderá solicitar a amostra teste caso seja necessário para avaliações técnicas do equipamento.

13. VISITA TÉCNICA

13.1. A CEDAE fornecerá o Atestado de Visita Técnica às empresas que visitarem o local onde será instalado o analisador de alcalinidade total. A visita deverá ser agendada até o 2º (segundo) dia útil antes da licitação, e deverá ser marcada com Wellis Rodrigo da Silva Costa ou Robson Porto Cardoso, através dos telefones (21) 2686-9763 e 2686-9764.

13.2. A visita técnica poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória

para fins de participação no certame, porém, a licitante que optar pela não realização da visita técnica, apresentará declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, sob as penas da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros que venham a onerar a Administração.

14. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

Não se aplica.


15. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Haverá formalização por meio de contrato, do fornecimento do produto e da prestação dos serviços.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. A contratada deverá se reportar a Comissão de Fiscalização do Contrato para elucidar eventuais dúvidas sobre quaisquer dos tópicos acima.

17. ASSINATURAS



Robson Campos dos Santos Junior
Chefe de Coordenação – GGL-6.2
Matrícula: 0-019194-1



Wellis Rodrigo da Silva Costa
Gerente – GGL-6.2
Matrícula: 0-018698-4
Reg: 0-019506-9 - CEDAE